PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.318

Altera o número de zonas urbanas do Município e a Tabela de Valores de imóveis para fins de lançamento e tributação dos Impostos Predial e Territorial Urbanos.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de lançamento e tributação dos Impostos Predial e Territorial Urbanos, fica alterado o número de zonas urbanas do Município, que passa a se constituir de quatro zonas, e os prédios que passam a ser classificados em três categorias: fino, médio e popular.

Artigo 2º - As quatro zonas são designadas sucessivamente por: primeira zona (azul); segunda zona (laranja); terceira zona (amarela) e quarta zona (preta).

Parágrafo Primeiro - O Mapa Fiscal constará de uma folha única, constitutiva da área urbana do Município.

Parágrafo Segundo - As áreas não constantes do Mapa, com lotes de uso urbano, serão consideradas como pertencentes à zona preta.

Artigo 3º - Os valores venais do metro quadrado de terreno, para os fins previstos nesta Lei, que vigorarão no exercício de 1996, serão aqueles constantes da Tabela "A", anexa à presente Lei.

Artigo 4º - Os valores venais das edificações existentes no Município, para os fins previstos nesta Lei, que vigorarão no exercício de 1996, serão aqueles constantes da Tabela "B", anexa à presente Lei.

Artigo 5° - No que não colidirem com a presente Lei, o Executivo poderá aplicar a Lei Municipal n. 1.783, de 29 de dezembro de 1989 e a legislação subsequente, conjuntamente com esta.

Artigo 6° - Se o entender necessário, a seu juízo, o Prefeito poderá editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 18 de agosto de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

TABELA 01 - VALORES ATUAIS

ZONA	VALOR UFMAN	VALOR TERRENO	VALOR PRÉDIO	VALOR TOTAL
1 AZUL	11,3078	UFMAN 3.392,3400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 4.711,5740
2 VERDE	8,7948	UFMAN 2.638,4400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 3957,6740
3 MARROM	6,2818	UFMAN 1.884,5400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 3.203,7740
4 CINZA	4,3974	UFMAN 1.319,2200	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 2.638,4540
5 LARANJA	3,2980	UFMAN 989,4000	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 2.308,6340
6 LILAS	2,6382	UFMAN 791,4600	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 2.110,6940
7 PRETO	1,9788	UFMAN 593,6400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 1.912,8740
8 AMARELO	1,3200	UFMAN 396,0000	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 1.715,2340

TABELA 01 - VALORES PROPOSTOS

ZONA	VALOR UFMAN	VALOR TERRENO	VALOR PRÉDIO	VALOR TOTAL
1 AZUL	11,3078	UFMAN 3.392,3400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 4.711,5740
2 LARANJA	6,2818	UFMAN 1.884,5400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 3.203,7740
3 AMARELO	3,2980	UFMAN 989,4000	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 2.308,6340
4 PRETO	1,9788	UFMAN 593,6400	UFMAN 1.319,2340	UFMAN 1.912,8740

BSERVAÇÃO = OS VALORES VENAIS DOS TERRENOS FORAM CALCULADOS SOBRE UMA ÁREA DE 300,00 m², E O PREDIAL SOBRE UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 70,00 m², VALORES CALCULADOS EM UFMAN.

TABELA 02 - VALORES ATUAIS

ONSTRUÇÃO	VALOR UFMAN	METRAGEM DO PRÉDIO		VALOR TOTAL	
LUXO	69,1028	700	m	UFMAN	48.3719600
FINA	47,1154	400	m	UFMAN	18.846,1600
MÉDIA	31,4104	150	m	UFMAN	4.711,5600
POPULAR	18,8462	70	m	UFMAN	1.319,2340
PRECARIA	6,2818	30	m	UFMAN	118,4540

TABELA 02 - VALORES PROPOSTOS

ONSTRUÇÃO	VALOR UFMAN	METRAGEM DO PRÉDIO		VALOR TOTAL	
FINA	47,1154	400	m	UFMAN	18.846,1600
MÉDIA	31,4104	150	m	UFMAN	4.711,5600
POPULAR	18,8462	70	m	UFMAN	1.319,2340

SERVAÇÃO = OS VALORES VENAIS DOS TERRENOS FORAM CALCULADOS SOBRE UMA ÁREA DE 300,00 m², E O PREDIAL SOBRE UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 70,00 m², VALORES CALCULADOS EM UFMAN.